

四、二零零六年至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鐸

第 341/2006 號行政長官批示

鑑於判給龍昌建築工程有限公司執行「氹仔警察總局綜合大樓填海造地工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與龍昌建築工程有限公司訂立「氹仔警察總局綜合大樓填海造地工程」的執行合同，金額為\$71,800,000.00（澳門幣柒仟壹佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 7,180,000.00
2007 年	\$ 64,620,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.33、次項目 2.010.075.04 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月十五日

行政長官 何厚鐸

第 342/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月十五日第 81/99/M 號法令第二十條第二款規定，作出本批示。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006

Tendo sido adjudicada à empresa Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada, a execução da «Empreitada de Aterro para Construção do Comando Conjunto dos Serviços de Polícia Unitários na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Aterro para Construção do Comando Conjunto dos Serviços de Polícia Unitários na Taipa», pelo montante de \$ 71 800 000,00 (setenta e um milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 7 180 000,00
Ano 2007	\$ 64 620 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.33, subacção 2.010.075.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、設立於澳門半島，提供初級衛生護理服務的衛生中心有：

- (一) 筷子基衛生中心；
- (二) 黑沙環衛生中心；
- (三) 塔石衛生中心；
- (四) 風順堂衛生中心；
- (五) 海傍衛生中心。

二、各衛生中心的地區劃分載於本批示附件內，該附件為本批示的組成部分。

三、各衛生中心的人員和設備由衛生局局長作出安排。

四、本批示自公佈之日起生效，效力追溯至二零零六年七月五日。

二零零六年十一月二十一日

行政長官 何厚鏞

附件

澳門半島各衛生中心地區劃分

筷子基衛生中心

馬場北大馬路與何賢紳士大馬路交匯點——何賢紳士大馬路西延——巴波沙大馬路南延——關閘橫路東延——黑沙環馬路東南延——俾利喇街西南延——高士德大馬路西北延——連勝馬路西南延——連勝街——沙梨頭街(麗豪花園側一段)北延——白鴿巢公園東面及北面圍牆——鳩里——麻子街西延——家冷巷西延——爹美刁施拿地大馬路——內港三十一號A碼頭北沿

黑沙環衛生中心

馬場北大馬路與何賢紳士大馬路交匯點——何賢紳士大馬路西延——巴波沙大馬路南延——關閘橫路東延——俾利喇街西南

1. Na península de Macau, os cuidados de saúde primários são assegurados pelos seguintes centros de saúde:

- 1) Centro de Saúde do Fai Chi Kei;
- 2) Centro de Saúde da Areia Preta;
- 3) Centro de Saúde do Tap Seac;
- 4) Centro de Saúde de S. Lourenço;
- 5) Centro de Saúde do Porto Interior.

2. As delimitações geográficas dos centros de saúde constam do anexo a este despacho, que dele faz parte integrante.

3. O destino do pessoal e do equipamento dos centros de saúde é fixado pelo director dos Serviços de Saúde.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 5 de Julho de 2006.

21 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Delimitações geográficas dos Centros de Saúde na Península de Macau

Centro de Saúde do Fai Chi Kei

Entroncamento entre a Avenida Norte do Hipódromo e a Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o oeste da Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o sul da Avenida de Artur Tamagnini Barbosa — Via projectada no prolongamento para o leste da Estrada do Arco — Via projectada no prolongamento para o sudeste da Estrada da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para o sudoeste da Rua de Francisco Xavier Pereira — Via projectada no prolongamento para o noroeste da Avenida de Horta e Costa — Via projectada no prolongamento para o sudoeste da Estrada de Coelho do Amaral — Rua de Coelho do Amaral — Via projectada no prolongamento para o norte da Rua do Patane (ao lado do Edifício «Jardim Lai Hou») — Muro de vedação norte e leste do Jardim de Luís de Camões — Beco das Rolas — Via projectada no prolongamento para o oeste da Rua da Palmeira — Via projectada no prolongamento para o oeste da Travessa do Calão — Avenida de Demétrio Cinatti — Margem norte da Ponte-Cais n.º 31A do Porto Interior.

Centro de Saúde da Areia Preta

Entroncamento entre a Avenida Norte do Hipódromo e a Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o oeste da Avenida do Comendador Ho Yin — Via projectada no prolongamento para o sul da Avenida de Artur Tamagnini Barbosa — Via projectada no prolongamento para o

延——美副將大馬路東南延——海邊馬路——水塘馬路——外巷

塔石衛生中心

外港——水塘馬路——海邊馬路——美副將大馬路——俾利喇街——高士德大馬路——連勝馬路——鏡湖馬路——炮兵馬路——哪咤廟斜巷——連安巷——柿山斜巷——大炮台街——賣草地街——大堂巷——大堂前地——大堂斜巷——南灣大馬路——南灣湖景大馬路——孫逸仙大馬路——漁人碼頭

風順堂衛生中心

內港——司打口——群興新街——紅窗門街——天通街——蘇雅利醫生街——新馬路——南灣大馬路——南灣湖景大馬路——終審法院前地——孫逸仙大馬路——海邊

海傍衛生中心

內港三十一號A碼頭北沿——爹美刁施拿地大馬路——家冷巷——麻子街——鳩里——白鴿巢公園北面及東面圍牆（至麗豪花園）——沙梨頭街——連勝街——鏡湖馬路——炮兵馬路——哪咤廟斜巷——連安巷——柿山斜巷——大炮台街——賣草地街——大堂巷——大堂前地——大堂斜巷——南灣大馬路——新馬路——蘇雅利醫生街——天通街——紅窗門街——夜嘢街——夜嘢巷——群興新街——司打口——內港

第 343/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並為其組成部分的《友誼廣場多層停車場之使用及經營規章》。

二、廢止五月二日第116/95/M號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年十一月二十一日

行政長官 何厚鏞

leste da Estrada do Arco — Via projectada no prolongamento para o sudoeste da Rua de Francisco Xavier Pereira — Via projectada no prolongamento para o sudeste da Avenida do Coronel Mesquita — Estrada de Cacilhas — Estrada do Reservatório — Porto Exterior.

Centro de Saúde do Tap Seac

Porto Exterior — Estrada do Reservatório — Estrada de Cacilhas — Rua do Coronel Mesquita — Rua de Francisco Xavier Pereira — Avenida de Horta e Costa — Estrada de Coelho do Amaral — Estrada do Repouso — Caminho dos Artilheiros — Calçada das Verdades — Travessa do Penedo — Calçada da Rocha — Rua do Monte — Rua da Palha — Travessa da Sé — Largo da Sé — Calçada de S. João — Avenida da Praia Grande — Avenida Panorâmica do Lago Nam Van — Avenida Dr. Sun Yat-Sen — Doca dos Pescadores.

Centro de Saúde de S. Lourenço

Porto Interior — Praça de Ponte e Horta — Rua de Ponte e Horta — Rua da Alfândega — Rua dos Cules — Rua do Dr. Soares — Avenida de Almeida Ribeiro — Avenida da Praia Grande — Avenida Panorâmica do Lago Nam Van — Praça do Tribunal de Última Instância — Avenida Dr. Sun Yat-Sen — Zona litoral.

Centro de Saúde do Porto Interior

Margem norte da Ponte-Cais n.º 31A do Porto Interior — Avenida de Demétrio Cinatti — Travessa do Calão — Rua da Palmeira — Beco das Rolas — Muro de vedação norte e este do Jardim de Luís de Camões (até ao Edifício «Jardim Lai Hou») — Rua do Patane — Rua de Coelho do Amaral — Estrada do Repouso — Caminho dos Artilheiros — Calçada das Verdades — Travessa do Penedo — Calçada da Rocha — Rua do Monte — Rua da Palha — Travessa da Sé — Largo da Sé — Calçada de S. João — Avenida da Praia Grande — Avenida de Almeida Ribeiro — Rua do Dr. Soares — Rua dos Cules — Rua da Alfândega — Rua do Gamboa — Travessa do Gamboa — Rua de Ponte e Horta — Praça de Ponte e Horta — Porto Interior.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 116/95/M, de 2 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.